



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 119261/25

EXERCÍCIO: 2025
SUBCATEGORIA: Licitações
JURISDICIONADO: Prefeitura Municipal de Quixaba
DATA DE ENTRADA: 22/09/2025
ASSUNTO: Licitação - 00065/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.
INTERESSADOS: Allan Dillon Candeia de Macedo
Fabricia Araujo Candeia



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PROPOSTA DE PREÇOS

Empresa: Antonio Leite de Araújo Neto - Control Ambiental Controle de Pragas

End: Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 - Cacimba de Areia/PB

CNPJ/CPF: 53.592.138/0001-93

Fone: _____

Email: controllambiental.patos@gmail.com

Desejando esta Prefeitura adquirir os produtos abaixo especificados, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM METROS QUADRADOS, EM PISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DE RATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTRNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USO DE PRODUTOA EM PÓ PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS.	M ²	26.000	RS 1,24	RS 32.240,00

Em caso do envio através da internet, favor enviar proposta em papel timbrado, digitalizado, com todas as suas páginas rubricadas e carimbadas pelo responsável da empresa cotada e em arquivo para o seguinte E-mail: administracao@quixaba.pb.gov.br

Data: 20 / 08 / 2025

Prazo de execução dos serviços: **IMEDIATO**

Validade do Orçamento: 20 dias


CNPJ: 53.592.138/0001-93
CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS
 Antonio Leite de Araújo Neto
 Sítio Alto Vermelho, S/N - CEP: 58730-000
 Cacimba de Areia - PB



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Assessor Jurídico do Município de Quixaba/PB, no uso de suas atribuições, embasado pelos mandamentos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2025, e demais legislação pertinente, emite o presente **PARECER JURÍDICO CONCLUSIVO** sobre o Processo de Dispensa de Licitação, fazendo-o consoante o seguinte articulado:

RELATÓRIO

Trata de parecer jurídico acerca do Processo de Dispensa Licitatório em questão, qual seja: Processo de dispensa de Licitação nº 065/2025 PMQ, destinado a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. O procedimento, ora objetivo deste Parecer, foi iniciado com a abertura do competente processo administrativo nº 105/2025, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a indicação precisa de seu objeto e demais requisitos pertinentes à modalidade pretendida.

Desta forma, esta assessoria vem agora se manifestar acerca da regularidade do procedimento norteado pela Lei 14.133/2025, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Até data de recebimento e coleta de cotações de preços foram apresentadas cotações pelos seguintes interessados: **Antônio Leite de Araújo Neto – Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 – Cacimba de Areia/PB, valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**. A empresa que apresentou a cotação mais vantajosa para o município foi: **Antônio Leite de Araújo Neto – Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 – Cacimba de Areia/PB, valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**. Analisando os autos, verifica-se que todas as exigências forais foram cumpridas, os licitantes habilitados cumpriram os requisitos delineados pela Prefeitura Municipal, e a proposta vencedora foi a de menor preço. Todos os atos realizados observaram a Lei 14.133/2025.

CONCLUSÃO

Dada a regularidade do procedimento, que foi realizado na modalidade Dispensa de Licitação, dando transparência com a devida publicidade do ato e convocação recomendada por Lei, lisura, legalidade, modalidade, publicidade e probidade ao processo, razão assiste a possibilidade da homologação, caso seja interesse da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB. Ressalta-se que o preço apresentado na cotação vencedora está dentro do praticado no mercado local, de acordo com demonstração das pesquisas de preço apresentadas pela secretaria competente, tendo por base as consultas de preços anexadas ao processo, sendo, portanto, aconselhável a adjudicação e



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

homologação do certame. Destarte, a presente Licitação preenche os requisitos exigidos pela Lei, dando condição satisfatória à sua adjudicação e homologação da proposta.

É o nosso Parecer, à consideração superior.

Quixaba/PB, 21 de agosto de 2025

MIRIÃ OLIVEIRA ALVES CANDEIA
OAB/PB 28300

À Comissão de Compras.



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Despacho

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 105/2025

Vistos etc...

Senhor secretário,

Autorizo a abertura de procedimento administrativo, conforme Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações e encaminhe o processo ao setor contábil para verificar a existência de previsão orçamentária, bem como, a secretaria de finanças para declarar a disponibilidade financeira para fins de pagamento da contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, posteriormente que seja encaminhado a Comissão Municipal de Licitação e Setor Jurídico para, emissão de parecer jurídico.

Anexo à presente portaria de janeiro de 2025, designado a pregoeira e os membros da Comissão de Licitação, a qual foi publicada no Diário Oficial do Município.

Atenciosamente,

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 11 de agosto de 2025.

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL

A
Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 105/2025

Em, 12 de agosto de 2025

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;
15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS.

Cordialmente,

Setor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas nas dependências internas da prefeitura e demais secretarias visando a prevenção e extinção de pragas, insetos rasteiros e voadores, formigas, traças, pulgas, mosquitos etc.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 11 de agosto de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade da contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas nas dependências internas da prefeitura e demais secretarias visando a prevenção e extinção de pragas, insetos rasteiros e voadores, formigas, traças, pulgas, mosquitos etc..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de fardamento visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município, que obedecerá às disposições do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 11 de agosto de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM METROS QUADRADOS, EM PISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DE RATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTRNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USO DE PRODUTOA EM PÓ PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS.	M²	26.000		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA-DFD

1. SECRETARIA REQUISITANTE:

Secretaria de Administração.

2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

A presente demanda surge da necessidade de contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas.

3. JUSTIFICATIVA

É necessário contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas nas dependências internas da prefeitura e demais secretarias visando a prevenção e extinção de pragas, insetos rasteiros e voadores, formigas, traças, pulgas, mosquitos etc.

4. PRAZO PARA PAGAMENTO

O prazo para pagamento será de acordo com os recursos disponíveis do município em até 30 dias, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura pela empresa contratada devidamente atestada pelo fiscal do contrato representante do órgão/entidade contratante. A nota fiscal deverá estar acompanhada dos documentos comprobatórios da regularidade da contratada.

Encaminhe-se ao responsável pela contratação para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências.

Quixaba/PB, 11 de agosto de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
PROCESSO ADMINISTRATIVO 105/2025

1. DO OBJETO

O presente estudo consiste em verificar a necessidade da contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DO FUNDAMENTO LEGAL

Os processos de dispensa de licitação devem ser instruídos com os seguintes documentos, conforme determina o art. 75 da Lei 14.133/2021:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

[...]

§ 3º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

[...]

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

É imprescindível a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas nas dependências internas da prefeitura e demais secretarias visando a prevenção e extinção de pragas, insetos rasteiros e voadores, formigas, traças, pulgas, mosquitos etc..

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

O valor proposto enquadra-se no disposto no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), referindo-se à dispensa de licitação para contratação de empresa para o fornecimento de fardamento visando suprir as necessidades das diversas secretarias do município, que obedecerá às disposições do



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

5. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE

O setor solicitante declara que chegou às quantidades apresentadas com base na necessidade ora apresentada.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários e financeiros necessários ao atendimento do pagamento das obrigações decorrentes desta licitação estão alocados na Certidão emitida pelo Setor de Contabilidade/financeiro.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1 PRAZO DA PROPOSTA: O Prazo de validade da presente proposta será de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura dos envelopes.

7.2 LOCAL DA ENTREGA: Local a ser designado pela requisitante.

7.3 DA FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será realizado conforme proposta aprovada nesse processo, ou seja, de acordo com os recursos disponíveis do município. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal

8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da LICITAÇÃO e da CONTRATAÇÃO e aquela prevista no Edital e Contrato.

9. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 11 de agosto de 2025

Secretaria de Administração



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM METROS QUADRADOS, EM PISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DE RATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTRNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USO DE PRODUTOA EM PÓ PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS.	M²	26.000		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 065/2025, que tem como objetivo a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **Antônio Leite de Araújo Neto - Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 - Cacimba de Areia/PB, valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: Antônio Leite de Araújo Neto - Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 - Cacimba de Areia/PB, valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

tro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 21 de agosto de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE COMPRAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB, PARA ANÁLISE DE COTAÇÕES E DOCUMENTOS APRESENTADOS.

Às 09:00 (nove) horas do dia 21 (vinte e um) de agosto de 2025 (dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Comissão Municipal de Compras, da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada na sede da Prefeitura Municipal à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 - Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, cuja presente licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações, reuniram-se o Agente de Compras e a Comissão de Compras, designados pela de janeiro de 2025, para em atenção às disposições legais, atuar nos procedimentos relativos à Dispensa de Licitação nº 065/2025, que tem como objetivo a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Abertos os trabalhos, a presente comissão passou a analisar todas as cotações de preços apresentadas pelos interessados, sendo eles: **Antônio Leite de Araújo Neto - Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 - Cacimba de Areia/PB, valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**. Após analisar todas a proposta apresentada e documentos, restou comprovado o seguinte **RESULTADO DOS VENCEDORES: Antônio Leite de Araújo Neto - Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 - Cacimba de Areia/PB, valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)**. Após verificada a regularidade da documentação dos proponentes, em seguida foi divulgado o resultado da pesquisa. Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão, cuja ata foi lavrada e assinada pela Comissão de Compras do Município. A Comissão de Compras para evitar futuros aborrecimentos, e em cumprimento a Lei 14.133 solicitou novamente da pessoa jurídica a ser contratada, toda a documentação relativa à regularidade fiscal que porventura venha a se vencer, a ser apresentada até a data da contratação. Ressalte-se ainda que: (I) a contratação está devidamente autorizada pelo Exmº Srº. Prefeito de Quixaba/PB (II) existe previsão orçamentária para a contratação pleiteada e (III) a razão da escolha da participante e o preço estão devidamente justificados no processo. Por ou



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

tro lado, ressaltamos que o processo está instruído na forma determinada no art. 75 da Lei n.º 14.133.

Da Conclusão

Assim sendo, através dos elementos ora apresentados, encaminha-se o processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025** para análise e emissão de parecer jurídico da Assessoria Jurídica do Município.

Atenciosamente,

Quixaba/PB, 21 de agosto de 2025.

Denis de Oliveira Lucena
Agente de Compras

Jakeline Barbosa da Silva
Membro da Comissão

Fabricia Araújo Candeia
Membro da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Processo Administrativo nº 105/2025

Em, 12 de agosto de 2025

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;
15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS.

Cordialmente,

Setor Contábil



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. N° 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência de contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

2. DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. MENSAL	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM METROS QUADRADOS, EM PISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DE RATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTRNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USO DE PRODUTOA EM PÓ PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS.	M²	26.000		

2.2 Os serviços aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3- Da Documentação exigida:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federal, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito d procuradoria da Fazenda Nacional;



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede da licitante.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB devendo ter disponibilidade de dias e horários a serem definidos pela secretaria responsável.
- 4.2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.3 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- 4.4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- 4.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- 4.6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- 4.7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta

A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência

O pagamento será efetuado conforme realização do fornecimento, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente

O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/25 (sete) meses, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

O critério para decisão da proposta vencedora será o de *menor preço no item*.

8 – Reajustes dos preços

O preço proposto será fixo e irremovível.

9 – Fiscalização do Contrato –

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2025 às 10:18:09 foi protocolizado o documento sob o Nº 119261/25 da subcategoria Licitações , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Jurisdicionado: Prefeitura Municipal de Quixaba

Número da Licitação: 00065/2025

Órgão de Publicação: Jornal Oficial do Município

Data de Homologação: 21/08/2025

Responsável pela Homologação: Prefeitura Municipal de Quixaba

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 32.240,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 12

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 32.240,00

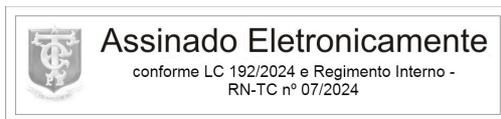
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): Antonio Leite de Araujo Neto

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 53.592.138/0001-93

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	7fc01287b79bf2a064f1dc1e8645497a
Autorização da autoridade competente	Sim	72a2980f65d2a5a96dc9f9b3dbf72d7e
Estimativa da despesa	Sim	79dcd8949497c564f470b699a32ee757
Estudo Técnico Preliminar	Sim	054eef5d995b6505e01077797c4ce43
Formalização de demanda	Sim	054eef5d995b6505e01077797c4ce43
Justificativa de preço	Sim	a083d98a10af12cb9295fcad5c899d5e
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	a083d98a10af12cb9295fcad5c899d5e
Previsão Orçamentária	Sim	79dcd8949497c564f470b699a32ee757
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	6fec0752f8e698926eb39b36f0cb16fb
Proposta 1 - Proposta e Anexos - Antonio Leite de Araujo Neto	Sim	867822cb01f507feadd00a469259a426

João Pessoa, 22 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 131/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, JUNTO AO MUNICÍPIO DE QUIXABA-PB, QUE FAZ ENTRE SI A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB** E ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO – CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS, CNPJ Nº 53.592.138/0001-93.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA-PB**, pessoa jurídica de direito interno público, portadora do CNPJ (MF) nº 08.881.567/0001-26, com sede à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, neste ato representada pelo Prefeito Constitucional o Sr. ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO, portador do CPF nº 038.974.314-32, doravante denominado de **CONTRATANTE**, do outro lado Antônio Leite de Araújo Neto – Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 – Cacimba de Areia/PB aqui denominado **CONTRATADO** e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo nominado processo, e que se rege pela Lei Federal nº 14.133, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam e segue:

DO OBJETO

CLÁUSULA 01 - Contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. M²	V. TOTAL
01	SERVIÇO DE DETETIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO, DESINSETIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS, EM METROS QUADRADOS, EM PISO, PAREDE E TETO, TENDO COMO ALVO INSETOS RASTEIROS OU VOADORES, BARATAS, FORMIGAS, TRAÇAS, PULGAS, MOSQUITOS, MOSCAS, ARANHAS, ESCORPIÕES E EXTERMÍNIO DE RATOS, TANTO PARA EXTINÇÃO COMO PREVENÇÃO, PRIORIZANDO SEMPRE UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS EFICAZES, COM BAIXA TOXICIDADE E BAIXO ODOR E MICRO ENCAPSULADO NAS DEPENDÊNCIAS INTRNAS DE BAIXA INFESTAÇÃO, COQUETEL NAS AREAS DE ALTA INFESTAÇÃO E USO DE PRODUTOA EM PÓ PARA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ISCAS ATRATIVAS EM FORMA DE GEL NOS LOCAIS ONDE NÃO SE RECOMENDA A UTILIZAÇÃO DE INSETICIDAS LIQUIDOS.	M²	26.000	R\$ 1,24	R\$ 32.240,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Este contrato decorre da licitação modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, processada com fulcro na Lei Federal nº 14.133 de 01/04/2021, art. 75, inciso II, no que



ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

não contrarie as referidas, que ficam fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A prestação do serviço obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como às disposições da Dispensa de Licitação, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela contratada e dirigida a contratante, contendo os valores dos serviços, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA 02 – Dá-se a este contrato o valor **R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)** que será pago a contratada em até 30 dias após o serviço ou a emissão da Nota Fiscal.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA 03 - O prazo deste contrato será a partir da assinatura deste com vigência de até 31/12/2025, sem interrupção, podendo ser prorrogado por aditivo conforme acordo das partes (art. 130, c/c arts 131, parágrafo único, e 132, da Lei nº 14.133/2021).

DOS RECURSOS

CLÁUSULA 04 - Os pagamentos das despesas decorrentes da execução do objeto deste contrato correrão por conta dos Recursos Correntes e/ou Programas, e **02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 2017 Manutenção das Atividades dos Conselhos de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 2032 Manutenção das atividades dos programas básicos de saúde; 2025 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Epidemiológica); 2031 Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2034 Gestão e Manutenção do Bloco da Média e Alta Complexidade Hospitalar; 2121 Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 2063 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – MDE; 2064 Manutenção das Atividades das Creches -MDE; 2067 Manutenção das atividades da educação infantil -Pré-Escola – MDE; 2068 Manutenção das atividades da Educação de Jovens e Adultos (EJA) – MDE; 2086 Manutenção das Atividades de Educação Especial- AEE -MDE ;02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; 2088 Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 2091 Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar ; 02091 Fundo Municipal de Desenvolvimento Social; 2093 Bloco da Proteção Social Básica; 2095 Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família; 2096 Gestão Descentralizada do SUAS- IGD SUAS; 2097 Fortalecimento do Controle Social (CMAS); 2098 Gestão Administrativa do FMAS; 2101 Programa Infância no SUAS- Programa Criança Feliz; 02.100 Secretaria Municipal de**



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município; ELEMENTO DE DESPESA: 15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001002-Recursos não vinculados a impostos- SAÚDE; 15001001 Recursos não Vinculados de Impostos - MDE; 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA;

DAS OBRIGAÇÕES

CLÁUSULA 05 - Constituem obrigações da Contratada:

- a) A contratada deverá prestar os serviços de acordo com as necessidades da contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB devendo ter disponibilidade de dias e horários a serem definidos pela secretaria responsável.
- b) Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS- CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- c) Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- f) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;
- g) Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA 06 - O contratante obriga-se a:

- a) efetuar os pagamentos na forma estabelecidas na Clausula Terceira;
- b) expedir termo circunstanciado ou recibo ao receber o objeto do contrato (art. 140, inciso I, alíneas, a e b, da Lei 14.133 de 01 de abril de 2021).

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA 07 - O descumprimento total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratadas às seguintes penalidades garantidas a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência por escrito;
- b) multa de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de contratar com a Administração Pública por 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A multa prevista nesta cláusula não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas (art. 155, inciso I, II e IV, da Lei nº 14.133/2021).



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

DA RECISÃO

CLAUSULA 08 - A Contratante poderá rescindir administrativamente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 113, incisos de I à IX e §2º, INC, I à V, da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba a contratado o direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa (parágrafo único do art. 137, da Lei nº 14.133/2021).

DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA 09 - Dentro do prazo de vinte (10) dias contados de sua assinatura, a contratante providenciará a publicação no (PNCP) Portal Nacional de Compras Públicas, em resumo, do presente contrato. (art. 94, I e II, da Lei nº 14.133 de 01/04/2021).

DOS TRIBUTOS E DEFESAS

CLAUSULA 10 - Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto (art. 121, da Lei nº 14.133/2021).

DA FISCALIZAÇÃO

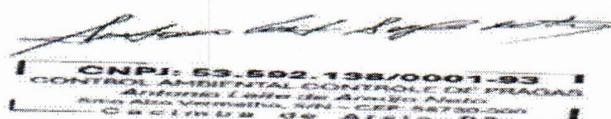
CLAUSULA 11 – A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, conforme art. 177, Lei 14.133/2021, representantes da Educação especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. (art. 117, parágrafo 3º e 4º, da Lei nº 14.133/2021), ficando, desde já designado, como Fiscal do Presente contrato conforme portaria nº 006/2025.

DO FORO COMPETENTE

CLAUSULA 12 - O foro da cidade de Patos/PB é competente para dirimir todas as questões oriundas deste Contrato, excluído qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, firmou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Quixaba (PB), 25 de agosto de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANTÔNIO LEITE DE ARAÚJO NETO – CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS
CNPJ Nº 53.592.138/0001-93

TESTEMUNHAS:

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DISPENSA 065 2025

RESULTADO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 065/2025

A Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, localizada à Rua Francisco de Assis Pereira, nº 295 – Centro, Quixaba/PB, CEP: 58.733-000, através de seu Agente de Compras, informa que a empresa vencedora da cotação de preços da **DISPENSA 065/2025** foi: Antônio Leite de Araújo Neto – Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 – Cacimba de Areia/PB **no valor de R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais) apresentando a proposta mais vantajosa para a administração e por ter atendido todos os requisitos** para a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Quixaba/PB, 27 de agosto de 2025

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de Compras

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:CC06A0CE

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/08/2025. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA 065 2025

RATIFICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA Nº 065/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0105/2025

OBJETO: contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

PARTICIPANTE: Antônio Leite de Araújo Neto – Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 – Cacimba de Areia/PB.

FundamentADO: art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

FONTE DE RECURSO: Recursos não vinculados de impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais) RATIFICO/HOMOLOGO a decisão, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do referido diploma legal, e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando aos serviços supramencionados para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 90, caput da Lei 14.133, sob as penalidades da Lei, como também que se proceda a publicação legal do extrato de dispensa devido.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 21 de agosto de 2025

ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:C75F6E17

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/08/2025. Edição 3943
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DISPENSA 065 2025

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA 065/2025
PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0105/2025

OBJETO: Contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

RECURSOS: Recursos próprios e outros.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB

CONTRATADO: Antônio Leite de Araújo Neto – Control Ambiental Controle de Pragas, CNPJ nº 53.592.138/0001-93, Sítio Alto Vermelho, S/N, CEP: 58730-000 – Cacimba de Areia/PB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 32.240,00 (trinta e dois mil e duzentos e quarenta reais)

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 22/08/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:851DB1DD

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba no dia 28/08/2025. Edição 3943

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/famup/>

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 05/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **ALESSON CANDEIA DE LUCENA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO (A) ADJUNTO DE FINANÇAS E TESOUREARIA**, no órgão da Secretaria Municipal de Fazenda, Finanças e Tesouraria da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 06/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a designação de Empregados Públicos para condução de processos licitatórios da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUIXABA- PB, no uso de suas atribuições legais.

Considerando a determinação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR em cumprimento ao disposto no Art. 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os empregados públicos responsáveis pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, conforme indicado na presente Portaria.

§ 1º. Os processos licitatórios serão conduzidos de acordo com a nova legislação, pelos seguintes agentes públicos:

- I. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601**
- II. PREGOEIRO: Fabricia Araújo Candéia, matrícula nº 988**
- III. EQUIPE DE APOIO:**
 - a) Denis de Oliveira Lucena, matrícula nº 601
 - b) Jakeline Barbosa da Silva, matrícula nº 1176

§ 2º. Conforme preconiza o art. 8º, § 2º da Lei nº 14.133/2021, em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos no [art. 7º desta Lei](#), os agentes públicos indicados nos incisos do § 1º item V deste artigo, constituirão, sob a presidência do agente público designado no item I do mesmo inciso, Comissão de Contratação encarregada da condução de todas as suas fases.

Art. 2º. O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação poderão contar com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único. As disposições desta Portaria se aplicam aos processos licitatórios e de contratações amparadas pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 01/04/2021.

Art. 3º. Designar a servidora **MARIA ADRIANA BARBOSA SILVA**, como Gestora de Contratos.

Art. 4º. Designar como Fiscal de Contratos os servidores:

a) Valmir Gomes de Souza, CPF nº 041.708.204-52, farmacêutico – Fiscal de Contratos da Secretaria de Saúde.

b) Alesson Candéia Lucena Fiscal de Contratos das demais secretarias.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, tendo validade até 31 de dezembro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

PORTARIA Nº 07/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **JULIO CESAR DE MEDEIROS BATISTA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, no órgão da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA
GABINETE DO PREFEITO**

PORTARIA Nº 08/2025 QUIXABA – PB 02 DE JANEIRO DE 2025

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE QUIXABA - PB, Estado da Paraíba, no uso legal de suas atribuições, nos termos do disposto no Art. 68, VI, da Lei Orgânica do Município de Quixaba, **RESOLVE**:

I – NOMEAR, a partir 02 de janeiro de 2025, o (a) Senhor (a) **THAISA RENATA DA SILVA COSTA LACERDA**, para exercer o cargo em comissão, **SECRETARIO(A) MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no órgão da Secretaria Municipal de Educação, da Prefeitura Municipal de Quixaba – PB.

II – A presente Portaria gera seus efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Quixaba, Estado da Paraíba, 02 de janeiro de 2025.



ALLAN D'LLON CANDEIA DE MACEDO
Prefeito Constitucional



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA**

Processo Administrativo nº 105/2025

Em, 12 de agosto de 2025

Senhora Secretária:

Em atenção a solicitação de Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações para a contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.010 Gabinete do Prefeito; 2002 Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito; 02.020 Secretaria de Municipal de Administração e Planejamento; 2009 Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento – SEPLAN; 02.030 Secretaria Municipal da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 2014 Manutenção das Atividades da Secretaria da Fazenda, Finanças e Tesouraria; 02.040 Secretaria Municipal de Saúde; 2018 Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde; 02.041 Fundo Municipal de Saúde; 1013 Implantação e Estruturação do Bloco da Atenção Primária; Gestão e Manutenção do Bloco da Atenção Primária; 2032 Manutenção das Atividades dos Programas Básicos de Saúde; Gestão e Manutenção do Bloco da Vigilância em Saúde (Vigilância Sanitária); 02.050 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; 2043 Manutenção das Atividades da Secretaria de Infra-Estrutura e Urbanismo; 02.060 Secretaria Municipal de Agricultura, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente; 2049 Manut. das Ativ. da Secr. Mun.de Agric., Desenv. Econômico; 02.070 Secretaria Municipal de Educação; 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação; 02.080 Secretaria Municipal de Estradas de Rodagens; 2087 Manutenção das Atividades da Secretaria de Estradas e Rodagens do município; 02.090 Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social; Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Social; 02.100 Secretaria Municipal de Comunicação; 2104 Manutenção das atividades da Secretaria de Comunicação; 02.110 Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 2105 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito; 02.120 Secretaria de Cultura, Turismo, Esporte e Laser; 2108 Manutenção das Atividades da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo; 02.130 Secretaria Municipal de Controle Interno; 2005 Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do município;
15000000 Recursos não vinculados de Impostos; 15001001-MDE; 15001002- FUS.

Cordialmente,

Setor Contábil

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESARIO INDIVIDUAL
ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO, BRASILEIRO, DIVORCIADO(A), EMPRESARIO, nascido(a) em 14/03/1970, nº do CPF 714.796.354-72, residente e domiciliado na cidade de Patos - PB, na RUA do Prado, nº 597, Santo Antônio, CEP: 58701-008.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO**, e usará a expressão **CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS** como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital destacado em moeda corrente é de R\$ 15.000,00(quinze mil reais).

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: **SITIO ALTO VERMELHO**, nº SN, ZONA RURAL, Cacimba de Areia - PB, CEP: 58730000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de **IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS**.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 8122-2/00 - Imunização e controle de pragas urbanas

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

A Empresa iniciará suas atividades em 20/01/2024 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Cacimba de Areia - PB, 20 de janeiro de 2024

ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO
Empresário



MINISTÉRIO DA ECONOMIA
 Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
 Secretaria de Governo Digital
 Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
71479635472	ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO



CERTIFICO O REGISTRO EM 22/01/2024 10:40 SOB Nº 25101475587.
 PROTOCOLO: 240430166 DE 22/01/2024.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12400852821. CNPJ DA SEDE: 53592138000193.
 NIRE: 25101475587. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 20/01/2024.
 ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO

MARIA DE FATIMA VENTURA VENANCIO
 SECRETÁRIA-GERAL
redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 53.592.138/0001-93 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 22/01/2024
NOME EMPRESARIAL ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONTROL AMBIENTAL CONTROLE DE PRAGAS		PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 81.22-2-00 - Imunização e controle de pragas urbanas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO SIT ALTO VERMELHO	NÚMERO SN	COMPLEMENTO *****
CEP 58.730-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO CACIMBA DE AREIA
		UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO AMTONIOLEITE.NETO@HOTMAIL.COM		TELEFONE (83) 8123-5430/ (0000) 0000-0000
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 22/01/2024
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/06/2025** às **11:32:49** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO
CNPJ: 53.592.138/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:36:07 do dia 17/06/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 14/12/2025.

Código de controle da certidão: **BEAA.2C98.B550.9C9B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 18BA.B0D3.7E50.4D60

Emitida no dia 17/06/2025 às 11:34:40

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 53.592.138/0001-93

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos definitivamente constituídos e inscritos em Dívida Ativa.** A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 53.592.138/0001-93
Razão Social: ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO
Endereço: SIT ALTO VERMELHO SN / ZONA RURAL / CACIMBA DE AREIA / PB / 58730-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 11/08/2025 a 09/09/2025

Certificação Número: 2025081104016248908801

Informação obtida em 20/08/2025 16:45:38

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia
Secretaria de Finanças
Setor de Arrecadação e Tributos



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

68/2025

DATA DA EMISSÃO

17/06/2025

VALIDADE

90 DIAS

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO

CAAAAACBI

DADOS DO REQUERENTE

Cnpj/Cpf 53.592.138/0001-93	Nome/Razão Social ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO	Insc. Municipal 550894
Logradouro SITIO ALTO VERMELHO		Número S/N
Complemento	Bairro / Cidade ZONA RURAL - CACIMBA DE AREIA - PB	

OBSERVAÇÃO

RESSALVADO ESTÁ O DIREITO DE HAVER PELOS MEIOS LEGAIS QUAISQUER DÉBITOS QUE VENHAM SURGIR APÓS O FORNECIMENTO DESTA CERTIDÃO NEGATIVA.

FINALIDADE

COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE JUNTO À ÓRGÃOS PÚBLICOS E/OU PRIVADOS.

PARECER

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura, NÃO CONSTA DÉBITOS referente a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data, para o requerente acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 53.592.138/0001-93
Certidão nº: 33505261/2025
Expedição: 17/06/2025, às 11:38:20
Validade: 14/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ANTONIO LEITE DE ARAUJO NETO (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **53.592.138/0001-93**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2025 às 10:22:01 foi protocolizado o documento sob o N° 119266/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Prefeitura Municipal de Quixaba, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Fabricia Araujo Candeia.

Número do Contrato: 000001312025

Data da Publicação: 28/08/2025

Data da Assinatura: 25/08/2025

Data Final do Contrato: 31/12/2025

Valor Contratado: R\$ 32.240,00

Objeto: contratação de serviço de dedetização, descupinização e controle de pragas que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

Contratado (Nome): Antonio Leite de Araujo Neto

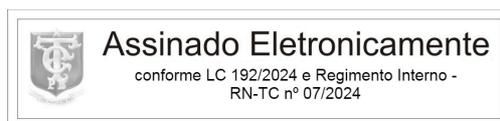
Contratado (CNPJ): 53.592.138/0001-93

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] N° de Dias Fora do Prazo: 12

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ff90b62ee3307de4e6290196d35d5bba
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	4d85c5130ba1fd78f68e2d5058fec85f
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	79dcd8949497c564f470b699a32ee757
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	44020ed64ea01e754e1b63ac21051e20
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Sim	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec

João Pessoa, 22 de Setembro de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

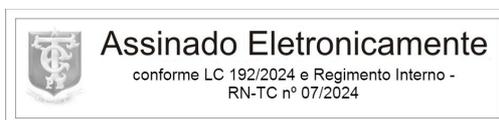
**Documento:** 119261/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Prefeitura Municipal de Quixaba**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 22/09/2025 às 10:22h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 119266/25 ao Documento 119261/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 119261/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	24 - 27	44020ed64ea01e754e1b63ac21051e20
Comprovante de publicidade	28 - 30	ff90b62ee3307de4e6290196d35d5bba
Designação do gestor do contrato	31	8321a5c52c230ca1881a277b22faecec
Comprovação da existência de dotação orçamentária	32	79dcd8949497c564f470b699a32ee757
Comproverantes de regularidade da contratada	33 - 40	4d85c5130ba1fd78f68e2d5058fec85f
RECIBO PROTOCOLO	41	24fe2f6587ffa7ccdac0f2899ed85887

João Pessoa, 22 de Setembro de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**